



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Ofício Circular nº 191/2022/CGJCE

Fortaleza, 18 de abril de 2022.

Aos(Às) Senhores(as) Magistrados(as)

Assunto: Do Programa de Monitoramento das Unidades Judiciais

Prezados(as) Juizes(as),

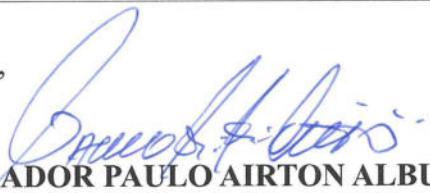
Considerando ser missão institucional desta Corregedoria-Geral da Justiça-CNJ a busca incessante pelo aprimoramento dos procedimentos e primando pela transparência das ações desenvolvidas pela atual gestão, venho cientificá-los(as) de que, em decorrência das últimas atualizações do Sistema de Estatística e Informação – SEI, foram alterados os critérios mínimos, informados anteriormente através do Ofício Circular nº 68/2021/CGJCE, a serem analisados para fins de inclusão/exclusão de unidade judicial em situação de monitoramento por parte deste Órgão Correicional.

Cabe ressaltar que a alteração se deu pela mudança ocorrida no **Painel Gestão do Acervo**, onde o indicador antes denominado **Meta 1** passou a ser apresentado com a nomenclatura **Julgados/Casos Novos**. Destaca-se, ainda, que a regra de extração do indicador não fora alterada no sistema.

Diante do exposto, cabe esclarecer que, a partir desta data, serão considerados para fins de inclusão no programa de monitoramento os seguintes critérios:

CRITÉRIOS OBJETIVOS
Processos paralisados há mais de 100 dias
Taxa de congestionamento
Julgados/Casos Novos
Meta 2

Atenciosamente,


DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

Corregedor-Geral da Justiça